



Prefeitura Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

LEI Nº 1076/90

EMENTA: Dispõe sobre aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal da Aliança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 20% (vinte por cento), para os vencimentos dos níveis PL-2 à PL-10, PL-NU-U e símbolos dos servidores do Poder Legislativo da Aliança, para o mês de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo Único - No mês de fevereiro de 1990, o vencimento do nível PL-1, fica fixado em NCz\$ 2.005,00 (dois mil e cinco cruzados novos).

Art. 2º - O valor do Salário Família é fixado em 1,9% (hum virgula nove por cento), do salário mínimo nacional.

Art. 3º - No mês de fevereiro de 1990, ficam igualmente reajustadas em 20% (vinte por cento) as funções gratificadas constantes no Quadro de Pessoal Civil da Câmara Municipal da Aliança.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal da Aliança, e serão classificados em 3111- Pessoal Civil e 3253.- Salário Família.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 1990


Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -